



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por unanimidade de votos, resolveu:

I - **APROVAR** a proposta de alteração do Regimento Interno sob o título de Emenda Regimental nº 09, a fim de, alterar a redação do artigo 19, Inciso XXIII e do artigo 77, § 1º, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 19...

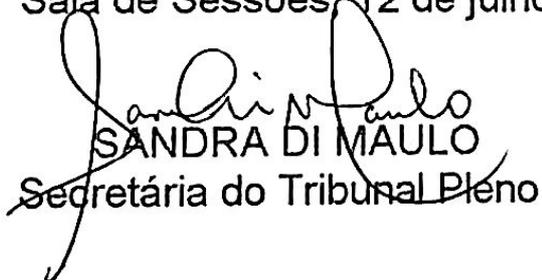
XXIII - exonerar os Juízes da 1ª Instância e Servidores do Quadro do Tribunal;

Art. 77...

§ 1º - Após os votos do Relator e Revisor, o Presidente dará a palavra às partes ou aos seus Procuradores inscritos pelo prazo de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, para cada um, para a sustentação oral das respectivas alegações, inclusive quanto às preliminares ou prejudiciais.

II - A presente Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Sala de Sessões, 12 de julho de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno